



Memorando n.º 1.959/2024-SECULT/PMC

Cidelândia (MA), 11 de novembro de 2024.

Ao Sr.,
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIO
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para apresentação de show musical em comemoração as festividades do aniversário do município de Cidelândia/MA.

Prezado Secretário,

Solicita-se autorização para contratação de empresa para apresentação de show musical em comemoração as festividades do aniversário do município de Cidelândia/MA, a ser realizado no dia 28 de dezembro de 2024.

De acordo com os nomes de artistas renomados, e com a opinião pública, foram consultadas várias bandas para verificação da disponibilidade de datas em suas agendas para o período mencionado acima. Dentre elas, segue abaixo a banda selecionadas:

ERIC LAND e banda, com cantor jovem no ritmo forró da atualidade, sendo que o cantor realiza show no Brasil todo e é bastante renomado por seu estilo atual, sendo já de carreira, e com vasto repertório.

Dentre suas disponibilidades, selecionamos as propostas conforme abaixo:

* **Eric Land** (apresentação dia 28/12/2024), com valor do show de R\$ 160.000,00.

Sendo assim, solicitamos que seja analisado o termo de referência (em anexo), e dentro da conformidade seja autorizada tal contratação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


FRANCISCO EUEDES FERREIRA GUEDES
Secretário Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades do aniversário do município de Cidelândia/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esses eventos são essenciais para justificar o investimento e destacar a festa no cenário regional e estadual. Além disso, é crucial assegurar os serviços necessários para atender aos interesses da Prefeitura Municipal. Com base nessa necessidade, manifestamos a intenção de iniciar o processo de contratação.
- 2.2. É importante destacar que as festividades são uma parte integrante do Patrimônio Cultural e Brasileiro, legalmente protegidas pelo art. 23, III e IV da Constituição Federal. **O Aniversário da Cida**, como uma celebração tradicional a ser promovido pelo Município. Para isso, será necessário contratar bandas musicais por meio de uma empresa especializada nesse tipo de serviço.
- 2.3. Além da proteção constitucional mencionada, a festividade representa uma oportunidade para gerar emprego e renda para a cidade. Isso se dá através da prestação de serviços associados ao evento e da comercialização de produtos relacionados à festa, além do possível aumento na arrecadação tributária.

3. LEGISLAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação por pessoa jurídica poderá ser realizada com base na autorização do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação.

4. ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

- 4.1. Em conformidade com o artista renomado, e com a opinião pública, foi definidas a seguinte apresentação:
- dia 28 de dezembro de 2024: Apresentação de show musical de Eric Land e Banda;

5. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

- 5.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização;
- 5.2. O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e no Termo Contratual;



- 5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha;

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor especialmente designado pela Administração, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.2. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades da CONTRATADA;

7. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, afirmando ter conhecimento das condições para realização dos serviços e estando em acordo com o mesmo, sendo:**
- a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o prazo de execução, o valor dos serviços em algarismos e por extenso, em moeda nacional.
 - b) Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, contados da data da sua apresentação;
 - c) Prazo de vigência do Contrato: Até dia 28 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura;
- 7.2 A apresentação da proposta tornará evidente que a empresa examinou minuciosamente todas as cláusulas do termo de referência e que as considerou correta. Evidenciará, também, que a empresa obteve da Prefeitura Municipal de Cidelândia, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 8.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE no ato na assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 2 (dois) dias úteis antes da prestação dos serviços.
- 8.2. A quitação de cada uma das parcelas está condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA a partir das certidões:
- 8.2.1. Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;



- 8.2.2. Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 8.2.3. Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 8.2.5. Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.3. O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 8.4. No valor a ser pago pela prestação dos serviços, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 8.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis;
- 8.6. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.7. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1. CONTRATADA:

- 9.1.1. É responsável exclusiva pelo serviço do objeto, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA, ou a terceiros;
- 9.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 9.1.3. Obriga-se a executar o objeto em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes no Termo de Referência, na sua proposta, e no termo de contrato, que fará parte integrante dos autos do processo administrativo;

9.2. CONTRATANTE:



- 9.2.1. Exigir que a CONTRATADA, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no termo de referência;
- 9.2.2. Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 9.2.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, após constatar a fiel veracidade, providenciar o competente pagamento;
- 9.2.4. Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 9.2.5. Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES:

- 10.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 10.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto acima;
 - 10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior;
 - 10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a negligência processual, a ineficiência dos serviços ou a desobediência da CONTRATADA às orientações da CONTRATANTE, constituem motivos de rescisão do contrato. Nesse caso, a CONTRATANTE poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado; na reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente;
 - 10.1.4. A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;



- 10.1.5. A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.6. A Prefeitura de Cidelândia se reserva o direito de designar um de seus servidores para acompanhar e verificar o andamento dos serviços, devendo ser prestadas pela CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a processo de contratação só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 11.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
- 11.3. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas;
- 11.4. A CONTRATADA deverá declarar ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

Cidelândia/MA, 11 de novembro de 2024.


LAURO MARCOS ALMEIDA FERREIRA
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Cultura



RATIFICAÇÃO

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do serviço, dos procedimentos corretos e adequados, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação.

Cidelândia/MA, 12 de novembro de 2024.

AUGUSTO ALVES TEIREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2024.

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO** deste Processo Administrativo, que adiante se vê, para a realização de procedimento de contratação, tendo como primeira folha a de n.º 01, que corresponde a este termo.

Cidelândia,(MA), 12 de novembro de 2024.



AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA

1. INTRODUÇÃO:

1.0. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.1 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública pautado no direito de acesso à cultura, pautado no artigo 215 da Constituição Federal.

1.2 Além disso, a análise da necessidade administrativa torna-se indispensável para garantir e assegurar o exercício a difusão cultural, o estímulo do comércio local, as medidas de entretenimento e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A necessidade ora estudada diz respeito à organização e realização do Aniversário da cidade de Cidelândia/MA, mais precisamente em realização à contratação do show artístico que será disponibilizado aos munícipes no dia 28 de dezembro de 2024.

2.2 Para esta análise há de se considerar que o Aniversário da Cida, além de um evento que promove a distribuição de renda para diversos estabelecimentos tais como: bares, restaurantes, pousadas e afins, também favorece àqueles que decidem por empreender no período.

2.3 Neste cenário, o evento deve ser entendido como uma forma de fomento à difusão cultural local e inserção no cenário observado nacionalmente para o período de aniversários das Cidades Brasileiras.

2.4 Desta forma, verifica-se necessária a instauração de procedimentos de contratação de atração já renomadas, no âmbito regional e/ou nacional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Quanto se tratar de **atrações consagradas regional ou nacionalmente**, os requisitos a ser atendidos serão, além dos regularmente solicitados nos procedimentos de contratação pública:

a) Quando diretamente com a banda: Demonstração de consagração pela crítica especializada e/ou opinião pública;



b) Quando por empresário exclusivo: além do requisito anterior, deve demonstrar a exclusividade através de contrato, declaração ou qualquer outro documento hábil;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços executados, inclusive a compatibilidade deste com a estrutura a ser disponibilizada pelo município.

3.1 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.2 O Contratado (a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da execução dos serviços;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Um evento como o Aniversário da Cidade tem uma diversidade incontável de possíveis atrações que podem ser apresentadas.

4.2. De um lado, as atrações locais, assim consideradas não só aquelas do município de Cidelândia/MA, mas também as originadas nos demais municípios integrantes do Sul do Maranhão, como de todo Maranhão.

4.3. A proximidade das bandas do Sul do Maranhão permite que as atrações possam se deslocar facilmente rumo a esta cidade, aumentando assim o número de possíveis atrações e garantindo um fomento de forma integrada à cultura em toda a região.

4.4. Tal prática permite ainda a presença de atrações originárias de municípios próximos, e que sejam “conhecidas” na região para que os participantes da festividade também possam desfrutar das mesmas.

4.5. Por outro lado, é importante, para o sucesso do evento, a disponibilização de atrações de médio e grande porte, consideradas assim aquelas que, por si só, seriam capazes de atrair público e que são reconhecidas em uma esfera de atuação fora da região do Município.

4.6. Esse tipo de atração deve ser escolhido considerando vários fatores, inclusive alguns que não podem ser parametrizados de forma objetiva, tais como: estilo musical e sua inserção local, “sucesso das músicas” e a aceitabilidade da atração.

4.7. Além disso, deve ser considerada a disponibilidade de datas, adequação da apresentação à estrutura de palco som e iluminação, ofertados pelo município bem como o respeito do preço cobrado à disponibilidade orçamentária, garantindo a utilização racional dos recursos do município.

4.8. Nesse interím a necessidade apontada se volta à contratação de bandas musicais de renome, apontadas pela crítica, além de algumas já terem inclusive participado de festividades anteriores junto ao Município e região circunvizinha.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Para suprir a necessidade através da forma como o mercado se apresenta, visualiza-se a realização de contratações a partir de 01(uma) formatação possível:

* Contratação através de procedimento de Inexigibilidade para contratar a atração de maior abrangência territorial, consagrada pela mídia especializada e opinião pública, devendo essa escolha ser feita de forma discricionária, respeitando os aspectos elencados anteriormente obedecidos os requisitos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. A solução identificada acomodará os requisitos de legalidade, eficiência e vantajosidade, vez inclusive ser a adotada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação será a soma dos valores apresentados em nota fiscal com meio de comprovação do preço praticado no mercado.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o art. 23 §4º da Lei nº 14.133/21, observadas as contratações semelhantes apresentadas pelos grupos musicais.

6.3. Além disso, há que se verificar que a contratação para o Aniversário da Cida 2023, considerada a contratação de banda de renome (Manu Batidão), finalizou um valor Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

UNID.	DATA	ATRAÇÃO	VALOR
01	23.12.23	Manu Batidão	R\$ 200.000,00

6.4. O preço estimado da contratação para 2024 será de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme as propostas enviada pelo artista, obedecida a planilha abaixo:

UNID.	DATA	ATRAÇÃO	VALOR
01	28.12.24	Eric Land	R\$ 160.000,00

6.7. A escolha da atração ainda observará a disponibilidade financeira do Município vez que para 2024 aponta-se uma readequação de porte da atração para atender à necessidade, numa perspectiva de redução orçamentária em relação ao contratado em 2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução não foi parcelada tendo em vista ser a contratação de show artístico com artista. Sempre que o objeto não for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala e que a divisão do objeto em vários itens não será tecnicamente e economicamente viável.



Em exame da natureza do objeto que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se que a solução não é divisível, devendo prevalecer à regra de não parcelamento em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADO PRETENDIDO:

8.1. Pretende-se com a presente contratação, realizar show artístico no período de aniversário da Cidade, com nome de artista renomado, e com opinião pública, sendo definida a seguinte apresentação conforme calendário:

* Dia 28 de dezembro de 2024: Apresentação de show musical de Eric Land;

8.2. Dessa forma, é importante destacar que a festividades em alusão ao aniversário da Cidade é uma parte integrante do Patrimônio Cultural, legalmente protegidas pelo art. 23, V da Constituição Federal.

8.3. O Aniversário da Cida, como uma celebração tradicional pode ser promovido pelo Município de Cidelândia em 2024.

8.4. Como isso os resultados esperados são: gerar emprego e renda, através da prestação de serviços associados ao evento e da comercialização de produtos relacionados à festa, além do possível aumento na arrecadação tributária.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada ou representante empresarial especializado na área de eventos e shows artísticos de renome nacional, reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada. Esses eventos são essenciais para justificar o investimento e destacar a festa no cenário regional e estadual. Além disso, é crucial assegurar os serviços necessários para atender aos interesses da Prefeitura Municipal.

9.2. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito contratar artistas para a realização de shows para o período de aniversário da Cidade, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À ASSINATURA DO CONTRATO:

10.2. O objeto da contratação que se pretende formalizar não possui qualquer complexidade, não sendo, portanto, necessária qualquer qualificação para a sua devida fiscalização.

10.2. Desta forma, resta como recomendação que, antes da efetiva assinatura do contrato com as atrações, certifiquem-se de que toda a estrutura necessária para cada atração se encontra adequada àquela necessária ao porte das bandas, bem como que a organização desta tenha seguido o planejamento devido, inclusive quanto aos critérios de segurança e estrutura física, vez que se trata de contratações interdependentes.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.2. O possível impacto ambiental não é diretamente relacionado ao procedimento de contratação das bandas, mas em razão do vínculo, ainda que indireto, é importante considerar que o evento "Aniversário da Cida" possui potencial de geração de resíduos em grande quantidade.

11.2. Desta forma, é importante observar a capacidade do serviço de coleta de resíduos sólidos do município, inclusive no que diz respeito à destinação destes.

11.3. Para combater qualquer dano ao meio ambiente é salutar o incremento de pessoal para a prestação destes serviços.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a processo de contratação só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

12.3. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Cidelândia – MA, 13 de novembro de 2024.


FRANCISCO EUDES FERREIRA GUEDES
Secretário Municipal de Cultura



Memorando n.º 1.988/2024/SEMAD-PMC

Cidelândia/MA, 14 de novembro de 2024.

Ao

CLEILSON DE ALMEIDA ALVES

Contador Geral

Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Cultura de Cidelândia- MA.

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente à **contratação de empresa para realização de shows artísticos em comemoração as festividades do Aniversário do município de Cidelândia/MA.**

O valor para contratação é de **R\$ 160.000,00 (Centos e sessenta mil reais)**. Sendo o valor por show/artista descrito no ofício de solicitação do Secretário Municipal de Cultura constante nos autos do processo administrativo nº 080/2024 juntamente com esse documento.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Solicito que seja encaminhado ofício em resposta para prosseguimento dos atos pertinentes à liberação de procedimento da referida despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Atenciosamente,

AUGUSTO ALVES TEXIERA JUNIOR

Secretária Municipal de Administração



Memorando n.º 1.999/2024/DC-PMC

Ao Sr.

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cidelândia

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o custeio da despesa referente **contratação de banda musical para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades de aniversário do município de Cidelândia/MA**, conforme abaixo:

01. PREFEITURA,
15. SEC. MUN. DESP. CUL. TURISMO E LAZER;
1515. SEC. MUN. DESP. CUL. TURISMO E LAZER;
13.392.0018.2.045. FESTIVIDADES, CULTURAIS, FOLCLORICAS E
COMEMORATIVAS,
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cidelândia (MA), 18 de novembro de 2024.


Cleilson de Almeida Alves
CRC/MA N.º 014532
Contador Geral



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a **despesa referente a contratação de banda musical para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de aniversário do município de Cidelândia/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, de 0,03%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Cidelândia (MA), 18 de novembro de 2024.


Cleilson de Almeida Alves
CRC/MA N.º 014532
Contador Geral



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO: Custeio da despesa referente a contratação de banda musical para apresentação de show artístico em comemoração as festividades do aniversário do município de Cidelândia/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cidelândia/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cidelândia/MA, 19 de novembro de 2024.



AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração



AUTORIZAÇÃO

Conforme expediente da Prefeitura Municipal de Cidelândia, e de acordo com a Portaria de nº 006/2023, que nomeou o Agente de Contratação deste Município, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal nº 14.133/21 à instauração do Processo Licitatório ou Contratação Direta com estrita observância aos ditames legais, referente a **contratação de empresa para apresentação de show musical em comemoração as festividades do aniversário da Cida 2025**, conforme ofício de solicitação e documentação nos autos do processo administrativo nº 080/2024.

Após o Parecer Técnico do Agente de Contratação, os autos do processo deve retornar à este Gabinete para fins de manifestação da Procuradoria Geral deste Município e da Controladoria Geral deste Município, para posterior deliberação.

Cidelândia – MA, em 19 de novembro de 2024.

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080/2024

Tendo em vista a instrução dos autos, segue em anexo a **Portaria n.º 006/2023**, na qual designa o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cidelândia, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Cidelândia – MA, em 20 de novembro de 2024.



ONYKLLEY FATIANO DOMINGOS SOARES
Agente de Contratação



PARECER TÉCNICO

Ao Sr.
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cidelândia

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a *contratação de empresa para apresentação de show artístico em comemoração as festividades Aniversário da Cida 2024 do município de Cidelândia/MA, no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2024.*

Vale ressaltar que a documentação constante nos autos do **processo administrativo nº 08/2024** expressa com clareza a justificativa dos serviços, e que a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei Federal 14.133/2021) deverá ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, apresentando cópia de contratos e/ou nota fiscal dos serviços prestados.

O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

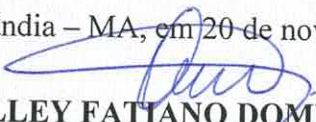
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto, a contratação ora solicitada, mediante inexigibilidade de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhem-se os autos do **processo administrativo n.º 080/2024** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria Geral deste município o parecer jurídico acerca da minuta de contrato, e da Controladoria Geral deste município o parecer de conformidade, através de exame de legalidade e regularidade.

Cidelândia – MA, em 20 de novembro de 2024.


ONYKLLEY FATIANO DOMINGOS SOARES
Agente de Contratação



Memorando n.º 2.080/2024/SEMAD-PMC

Cidelândia/MA, 21 de novembro de 2024.

Ao Sr.

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Cidelândia

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico acerca da contratação de empresa para apresentação de show artístico em comemoração ao aniversário do município de Cidelândia/MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se a V.Sa., para exame e aprovação, o processo administrativo n.º 080/2024, juntamente com a minuta do contrato e com o Parecer Técnico do Agente de Contratação acerca do procedimento de *contratação de bandas musicais para apresentação de shows artísticos em comemoração ao aniversário do município*, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, com estrita observância aos ditames legais.

Após o parecer jurídico da procuradoria geral, os autos do processo administrativo n.º 080/2024 deve retornar a este gabinete para solicitação de comprovação de habilitação da referida empresa.

Atenciosamente,

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO Nº 000/2024

PROCESSO DE ORIGEM:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 000/2024

OBJETO CONTRATUAL:

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL:

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

DURAÇÃO DO SHOW: 1:30HS.

DADOS DO CONTRATANTE:



DADOS DO CONTRATADO:



FISCAL DO CONTRATO:

Nome Fiscal Contrato:

PREÂMBULO

Ao dia do mês de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MARANHÃO**, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.610.134/0001-97, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I, II):

1.1. O presente instrumento tem por objeto, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2.CLÁUSULASEGUNDA–DOPREÇO(art.92,V):

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR TOTAL
01	CACHÊ DO ARTISTA				
02	DESPESAS DE TRANSLADO				
03	BACKLINE				
04	SHOW PIROTÉCNICO				
05	IMPOSTO				
TOTAL EM REAIS					R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- * Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- * A Proposta do Contratado;
- * Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação terá **início** na data de sua assinatura e o Show será realizado no dia **28 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direitos subjetivos à prorrogação contratual.

Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI):

O pagamento será realizado em duas parcelas correspondentes a 50% cada, descrito assim, 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste instrumento contratual e os outros 50% (cinquenta por cento), 2 (dois) dias antes da realização do Show.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao valor divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente e eventuais pedidos de comprovação formulados.

O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cidelândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA: .

Adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, assumindo como exclusivamentes seus riscos as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução do objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

Quando não a conclusão do contrato referir a data anterior de ocorrência de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Nestahipótese, aplicam-setambém os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- * Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- * Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- * Indenizações emultas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato de fraude na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas as responsabilidades pelas infrações administrativas acima descritas nas seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (setecentésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

paralicitoucontratar.

Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):

- a) anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;
- b) aspeculiaridadesdocasoconcreto;
- c) ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
- d) osdanosquedelaprovieremparao**CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO:

As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Acailândia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cidelândia-MA, de de 2024.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Secretário Municipal

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação por
inexigibilidade de licitação – Art. 74,
inciso II da Lei Federal nº.
14.133/2021 – Contratação de
profissional do setor artístico.

Consulta

O Sr. Augusto Alves Teixeira Junior – Sec. de Administração e Gestor Financeiro, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitação), nos autos do Processo Administrativo nº 080/2024.

Situação de fato

A administração municipal pretende contratar a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.244.228/0001-98, com sede Rua Aluísio de Azevedo nº 200, Bairro Santo Amaro, Cidade do Recife – Pernambuco, objetivando a apresentação única de show artístico com o cantor ERIC LAND.

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes como instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública. Não há dúvida de que a **cantor acima citada** no processo administrativo possui singularidade artística que a diferencia de outros artistas musicais. Com efeito, existe um perfil peculiar diferenciado no âmbito profissional, por elevado grau de animação na linha do forró, gênero de grande aceitação no Brasil. A artista é campeão de venda de



discos, CD's, DVD's, e Download na internet, além de ser requisitada para realização de shows em todo território nacional.

Portanto, trata-se de artista consagrado pela critica musical brasileira, Sendo é incontestável sua qualidade e superioridade profissional.

Por certo que, como é do conhecimento de todos o Aniversário da Cida, é data cuja celebração já se tornou tradicional e já faz parte do calendário de eventos culturais da cidade; e sempre constitui um conjunto de atrações a reunir milhares de pessoas, em torno das comemorações sendo a principal do centro de eventos da Cidade.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, que autoriza a contratação de qualquer profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela critica ou pela opinião pública. O que é o caso.

Cabe ainda dizer que, não obstante o legislador tenha exigido a "consagração", não nos parece exigível tal qualificativo, e a inexigibilidade não se desfigura pela sua ausência. Basta, a figura talentosa, o valor artístico pessoal inconfundível a prevalecer sobre a pretensa consagração.

Com efeito, inexigibilidade para contratação em tela, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.



Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação em tela não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o **show** a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto. Neste caso, cuida-se do Aniversário da Cida 2024, comemorado em todos os municípios do Brasil a sua data de aniversário e de grande apelo de confraternização.

Em Cidelândia tem ocorrido da mesma forma nos anos anteriores.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.

Conclusão

Diante do exposto, por ser de Lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, opinamos pela continuidade do Processo Administrativo nº 080/2024, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Este é o parecer.

Cidelândia -MA, 22 de novembro de 2024.

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Procurador Geral do Município
OAB/MA 12.625.



CARTA DE CONSULTA

A

ZADE SHOWS E GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ nº 30.244.288/0001-98

Rua Aluísio de Azevedo nº 200, Bairro Santo Amaro, Cidade de Recife – Pernambuco.

E-mail: contrato@ericland.com.br

ASSUNTO: Solicitação de confirmação de data, documentação de habilitação e comprovação de preço, da referida empresa.

Prezados Senhores,

O Município de Cidelândia/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, abaixo assinado, vem informar Vossa Senhoria da necessidade de realizar a **contratação da banda musical ERIC LAND para apresentação de show artístico no aniversário do município de Cidelândia/MA**, a ser executado de acordo com as condições, especificações constantes no Termo de Referência, com apresentação no dia 28/12/2024.

Diante disso, vimos **SOLICITAR** a essa renomada empresa a apresentar documentação pertinente à comprovação de habilitação, bem como a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 74, da Lei 14.133/2021) que deverá ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, apresentando cópia de contratos e/ou nota fiscal dos serviços prestados, caso seja de seu interesse para a referida contratação.

Esclarecemos que a contratação será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, contudo, que a efetivação do contrato está sujeita a aprovação dos documentos de habilitação da empresa, nos termos da lei, a serem examinados pela assessoria jurídica.

Solicitamos ainda, manifestar-se no recebimento desta, e, devido a urgência que o caso requer, encaminhar via e-mail para Prefeitura Municipal de Bacabal através do endereço adm@bacabal.ma.gov.br os documentos relacionados abaixo.

- **Proposta Comercial atualizada** (com informações de dados bancário);
- Registro comercial, no caso de empresa individual, inscrição e suas alterações;
- Contrato social, e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões negativas de débitos e de dívida ativa das Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis, registrados no órgão competente;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Carta de Exclusividade (declaração, contrato...)
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Contrato junto a outros entes públicos ou privados e/ou nota fiscal dos serviços prestados (envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar).

Cidelândia – MA, em 23 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ N º 01.610.134/000197

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 076/2022

ERIC LAND

Recife, 26 de novembro de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA

A empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo S.r. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80 na qualidade de representante legal da **BANDA ERIC LAND** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **CIDELÂNDIA-MA**

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
28/12/2024	ERIC LAND	A COMBINAR	1:30hs	R\$ 160.000,00
CACHE ARTISTA				R\$ 100.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R\$ 25.000,00
BACKLINE				R\$ 12.000,00
SHOW PIROTÉCNICO				R\$ 15.000,00
IMPOSTO				R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 160.000,00

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias.

- Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 15.250-1

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

PIX/ E-MAIL: contato@ericland.com.br

DIEGO ANDERSON ROCHA
DE OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO
ANDERSON ROCHA DE
OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.11.26 10:09:49 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

ERIC LAND

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONIEDADE

A ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200- Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021 e inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021). Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Recife, 26 de agosto 2024.

DIEGO ANDERSON ROCHA DE
OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON
ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.08.26 09:22:05 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp containing a stylized 'E' or similar symbol.

ERIC LAND

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente registrada sob o **CNPJ: 30.244.228/0001-98** e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200-Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os seus dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da conveniente, nos termos do inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

Recife, 26 de Agosto 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA Assinado de forma digital por DIEGO
DE OLIVEIRA:02925483380 ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.08.26 11:35:50 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

1

ERIC LAND

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (o). **Diego Anderson Rocha de Oliveira**, portador do CPF nº 029.254.883-80 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

Fortaleza, 24 de Agosto 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA Assinado de forma digital por DIEGO
DE OLIVEIRA:02925483380 ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.08.26 09:23:07 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

1
⊗



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000341

Data e Hora de Emissão

26/07/2024 14:26:18

Código de Verificação

5UZC-H9BS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COOLLABCREATIVE**

CPF/CNPJ: **35.141.992/0001-51**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **José Bernardino 97, SALA 1804 - Vila Cabral - CEP: 58408-027**

Município: **Campina Grande**

UF: **PB**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA **ERIC LAND** NO DIA **24 DE JULHO DE 2024** NA CIDADE **CAICO - RN** SHOW COM DURAÇÃO DE **1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS**.

DADOS BANCÁRIOS:

B. BRASIL 001

AG: 3515-7

C/C: 15.250-1

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CHAVE PIX: **CONTATO@ERICLAND.COM.BR**

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 15.000,0 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: **Caicó - RN**.
- Esta NFS-e não gera crédito.

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
		COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
		2024/02	10/02/2025	ATIVO	NÃO	10/11/2022
CNPJ/CNP		NÚMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA				
30.244.228/0001-98		ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA				
INSCRIÇÃO MERCANTIL		E-MAIL				PHONE
778.180-6		GILCARLOS@GRUPO2MGA.COM.BR				81244111
NATUREZA JURÍDICA		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO				
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO				
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50.00%		161636-6				
MAQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA				
		CONVENCIONAL				
☐ MAQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FURNO ☐ MOTOR		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO				
		ATIVIDADE(S)				
		PRODUÇÃO MUSICAL AP PRODUÇÃO MUSICAL APP				
PUBLICIDADE						
ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						

4 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:20 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **6C55.E6CF.01CB.0324**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000008524693-96

Data de Emissão: 03/10/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

146.3059.5920

10. Expedida em

Recife, 03 de OUTUBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de OUTUBRO de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certidão nº: 67924220/2024

Expedição: 03/10/2024, às 16:44:17

Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.244.228/0001-98
Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL 301 CXPST 45 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

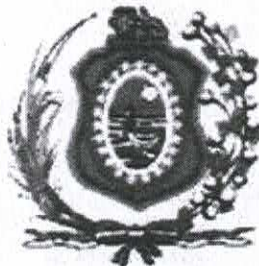
Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110121125010165364

Informação obtida em 14/11/2024 15:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date: 10/11/2024



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/11/2024 16h14min

Data de Validade: 05/12/2024

Nº da Certidão: 02022802/2024

Nº da Autenticidade: 17.ZD.KH.CT.YK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 45**

Endereço Residencial: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200**

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

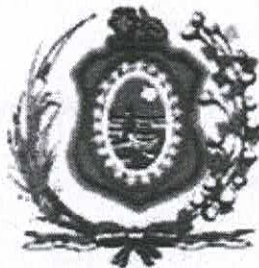
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/11/2024 16h15min

Data de Validade: 05/12/2024

Nº da Certidão: 02022804/2024

Nº da Autenticidade: CG.DU.ZY.JR.JC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHÃO CXPST 45**

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

1

ERIC LAND

DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE

A **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.244.228/0001-98**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo nº 200, sala 301- Caixa Postal 45, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife-Pernambuco CEP: 50.100-090, neste ato Por seu representante legal o Sr: Diego Anderson Rocha de Oliveira (CPF/ME nº 029.254.833-80) infra-assinado, DECLARA que detém os direitos de Exclusividade para a contratação e execução das apresentações artísticas do Artista "ERIC LAND" a realizarem-se no território nacional e internacional, no prazo de 2 (dois) anos a contar desta assinatura, na medida que o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, portador do **CPF nº 605.409.913-25** a tudo concorda e anui com os termos e condições Previstos neste instrumento.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 25 de abril de 2024

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2024.04.25 14:55:06 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,
CNPJ nº 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
CPF/ME nº 029.254.833-80

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA:60540991325

Assinado de forma digital por ERIC BEZERRA MOTA ROCHA:60540991325
Dados: 2024.04.25 14:47:48 -03'00'

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
CPF/MF nº 605.409.913-25

Zade Show Gravações e Edições Ltda | 30.244.228/0001-98
Rua Aluisio de Azevedo, 200 – Santo Amaro, Recife - PE, 50.100-090
| contato@ericland.com.br

Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 118 nº 30.684

Registro: Lv B-110 Fls 142/143 nº 27.738

Mombaça-Ce, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO ALVES
VERAS:109698023
15

Digitally signed by FRANCISCO ALVES
DN: cn=FRANCISCO ALVES, o=VERAS, ou=VERAS, email=FRANCISCO.ALVES@VERAS.COM.BR
c=BR
Reason: I have the data
Date: 2024.05.13 15:21:00 -0300
VERAS:10969802315

Oficial

Francisco Alves Veras – Titular
Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta
Geronimo Rapahel Batista Veras – Substituto
Jorge André Batista Veras – Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROV.
04/2023 EMOLUMENTOS --R\$
143,18
FERMOJU-----R\$ 10,76
FERC-----R\$ 6,93
ISS 5%-----R\$ 7,16
FAADEP 5% -----R\$ 7,16
FRMP 5%-----R\$ 7,16
TOTAL-----R\$ 182,35

ARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
FONE: (88) 3583-1264

CARTÓRIO
VERAS

1

1

1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	26202961330
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24353

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24353
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202961330	CNPJ 30.244.228/0001-98	.
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	441919568604081370 6	03/10/2023 a 02/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.
DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 13:21:39
30.38.8D.13.A8.86.D6.A3
34.69.B3.2D.8A.80.4F.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.053.493,61	R\$ 5.772.744,43
Ativo Circulante		R\$ 2.046.300,09	R\$ 5.051.678,91
Disponibilidades		R\$ 1.035.553,67	R\$ 2.011.738,91
Numerários em Espécie		R\$ 26.865,65	R\$ 27.785,65
Caixa Geral		R\$ 26.865,65	R\$ 27.785,65
Caixa		R\$ 26.865,65	R\$ 27.785,65
Bancos		R\$ 568.735,93	R\$ 289.903,04
Contas Correntes		R\$ 568.735,93	R\$ 289.903,04
Banco do Brasil C/C 15250-1		R\$ 526.473,92	R\$ 289.903,04
Banco do Brasil Poupança		R\$ 42.262,01	R\$ 0,00
Valores Mobiliários		R\$ 439.952,09	R\$ 1.694.050,22
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 439.952,09	R\$ 1.694.050,22
Aplicação Financeira - CDB DI		R\$ 439.952,09	R\$ 1.694.050,22
Clientes		R\$ 816.605,00	R\$ 3.039.940,00
Clientes Nacionais		R\$ 816.605,00	R\$ 3.039.940,00
Duplicatas a Receber		R\$ 816.605,00	R\$ 3.039.940,00
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO		R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		R\$ 66.500,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 460.105,00	R\$ 260.140,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA		R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
GARCIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 190.000,00
BARRERA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 190.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 114.000,00
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNA		R\$ 0,00	R\$ 247.000,00
NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 28.500,00
MUNICIPIO DE PINHEIRO		R\$ 0,00	R\$ 71.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO		R\$ 0,00	R\$ 81.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO		R\$ 0,00	R\$ 84.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
L Kalor Produções Propaganda e Marketing		R\$ 0,00	R\$ 171.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA		R\$ 0,00	R\$ 26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDISON LOBÃO		R\$ 0,00	R\$ 263.250,00
FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTIS		R\$ 0,00	R\$ 123.500,00
MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA		R\$ 0,00	R\$ 82.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO		R\$ 0,00	R\$ 142.500,00
PARQUE E HARAS SAO PEDRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
KAYO PHILLIPE GUERRA BORBA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL		R\$ 0,00	R\$ 254.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTUR		R\$ 0,00	R\$ 114.000,00
FRANCISCO CRISPIM OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 145.500,00
MUNICIPIO DE BONITO		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
Transições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consortios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a Terceiros		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R\$ 194.141,42	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 7.193,52	R\$ 721.065,52
Imobilizado		R\$ 7.193,52	R\$ 721.065,52
Bens em Operação		R\$ 7.889,00	R\$ 832.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.889,00	R\$ 832.889,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 810.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.498,00	R\$ 4.498,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 3.391,00	R\$ 18.391,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (695,48)	R\$ (111.823,48)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (695,48)	R\$ (111.823,48)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (299,84)	R\$ (749,60)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (395,64)	R\$ (3.073,88)
(-) Veículos		R\$ 0,00	R\$ (108.000,00)
*** Passivo ***		R\$ 2.053.493,61	R\$ 5.772.744,43
Passivo Circulante		R\$ 38.986,63	R\$ 664.123,37
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 38.986,63	R\$ 664.123,37
Fornecedores		R\$ 63,15	R\$ 27.693,27
Fornecedores Nacionais		R\$ 63,15	R\$ 27.693,27
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R\$ 63,15	R\$ (0,00)
(-) MARILIA REIS DE MOURA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 700,00
(-) APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - M		R\$ (0,00)	R\$ 1.847,37
(-) TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 6.375,70
(-) 35.835.175 CESAR MICHILES DE ASSUNCAO SI		R\$ (0,00)	R\$ 2.200,00
(-) FMF TRUCK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS D		R\$ (0,00)	R\$ 16.570,20
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 38.923,48	R\$ 49.117,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 26.112,06	R\$ 31.122,01
INSS a Recolher		R\$ 20.816,96	R\$ (0,00)
FGTS a Recolher		R\$ 5.295,10	R\$ 4.934,05
(-) DCTFWEB - Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 26.187,96
Obrigações Fiscais		R\$ 12.811,42	R\$ 17.995,94
ISS a Recolher		R\$ 7.000,00	R\$ 11.500,00
IRRF a Recolher		R\$ 3.145,38	R\$ 368,51
(-) ISS s/ Serviços Tomados a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 2.100,00
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 2.666,04	R\$ 4.027,43
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 253.294,65
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema		R\$ (0,00)	R\$ 253.294,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financeiro Nacional			
(-) Financiamento de Consorcio		R\$ (0,00)	R\$ 253.294,65
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 334.017,50
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 334.017,50
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 55.000,00
(-) Recebimento ISS - Retido		R\$ (0,00)	R\$ 94.017,50
(-) P. H. L. DE SOUSA LIMA		R\$ (0,00)	R\$ 185.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Obrigações Fiscais		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 6.887,27	R\$ 2.317,07
Patrimônio Líquido		R\$ 2.007.619,71	R\$ 5.106.303,99
Capital Realizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 1.500,00	R\$ (0,00)
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ 1.500,00	R\$ (0,00)
Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 3.000,00	R\$ (0,00)
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Oliveira Participacoes Ltda		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
(-) Daro Participações LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.500,00
Outras Contas		R\$ 1.977.619,71	R\$ 5.076.303,99
Outras Contas		R\$ 1.977.619,71	R\$ 5.076.303,99
Lucros Acumulados		R\$ 7.762.599,40	R\$ 11.146.413,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 7.762.599,40	R\$ 11.146.413,80
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Distribuição de Lucro		R\$ (5.276.734,47)	R\$ (6.070.109,81)
(-) (-) Zumira Rocha de Oliveira		R\$ (1.150.986,71)	R\$ (0,00)
(-) (-) Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ (380.370,30)	R\$ (0,00)
(-) (-) Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ (380.370,30)	R\$ (0,00)
(-) (-) Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ (2.052.675,93)	R\$ (0,00)
(-) (-) Renan de Souza Nobrega		R\$ (540.308,27)	R\$ (0,00)
(-) (-) Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ (383.899,79)	R\$ (0,00)
(-) (-) Oliveira Participacoes Ltda		R\$ (388.123,17)	R\$ (0,00)
(-) (-) Distribuição Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (6.070.109,81)
(-) Outras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 22.045.097,63
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 22.045.097,63
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 22.045.097,63
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (736.969,30)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (736.969,30)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (736.969,30)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (6.303.640,54)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (4.004.892,47)
(-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ (2.298.748,07)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (5.810.693,70)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (5.643.512,90)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (108.934,71)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (58.246,09)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.533,20
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (59.779,29)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 9.193.794,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.DB.3E.EC.78.86.E1.18.44.99.34.71.DC.97.AE.2B.A8.42.7A.58-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23201855801	CNPJ 30.244.228/0001-98
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 30/09/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	402041023827836531	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: 28954343368	441919563016940309 0	01/03/2023 a 29/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.
C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2023 às 14:35:14
E6.5C.AA.82.8A.10.EB.14
CC.56.A5.30.6C.AF.3A.C5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	23201855801
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9715

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9715
Data de início	01/01/2022
Data de término	30/09/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.091.550,25	R\$ 6.088.965,65
Ativo Circulante		R\$ 1.091.550,25	R\$ 6.081.490,13
Disponibilidades		R\$ 1.091.550,25	R\$ 1.949.285,69
Numerários em Espécie		R\$ 28.958,49	R\$ 28.958,49
Caixa Geral		R\$ 28.958,49	R\$ 28.958,49
Caixa		R\$ 28.958,49	R\$ 28.958,49
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 128.738,18
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 128.738,18
Banco do Brasil C/C 15250-1		R\$ 0,00	R\$ 87.126,76
Banco do Brasil Poupança		R\$ 0,00	R\$ 41.611,42
Valores Mobiliários		R\$ 1.062.591,76	R\$ 1.791.589,02
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 1.062.591,76	R\$ 1.791.589,02
Aplicação Financeira - Banco do Brasil		R\$ 1.062.591,76	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - BB Rende Fácil		R\$ 0,00	R\$ (1.730,39)
Aplicação Financeira - CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 1.793.319,41
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 365.105,00
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 365.105,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 365.105,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 0,00	R\$ 270.105,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 3.767.099,44
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.767.099,44
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R\$ 0,00	R\$ 3.616.082,82
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 1.150.986,71
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 0,00	R\$ 340.370,30
Jose Anchieta Campos Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 340.370,30
Eric Bezerra Mota Rocha		R\$ 0,00	R\$ 1.067.744,73
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 256.302,51
Renan de Souza Nobrega		R\$ 0,00	R\$ 460.308,27
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 151.016,62
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 151.016,62
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 7.475,52
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 7.475,52
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 7.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 7.889,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 4.498,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 0,00	R\$ 3.391,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ 0,00	R\$ (413,48)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (413,48)
(-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ (187,40)
(-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 0,00	R\$ (226,08)
*** Passivo ***		R\$ 1.091.550,25	R\$ 6.088.965,65
Passivo Circulante		R\$ 30.516,33	R\$ 5.536.176,95
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 30.516,33	R\$ 5.536.176,95
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 4.545,58
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 4.545,58
(-) UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R\$ (0,00)	R\$ 773,48
(-) GUARARAPES FORTALEZA HOTEL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.772,10
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 30.516,33	R\$ 131.348,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 9.193,29	R\$ 10.908,20
INSS a Recolher		R\$ 2.812,26	R\$ 4.299,00
FGTS a Recolher		R\$ 2.597,15	R\$ 6.609,20
Parcelamento INSS a Recolher		R\$ 3.783,88	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 21.323,04	R\$ 120.439,91
IRRF a Recolher		R\$ 466,73	R\$ 2.204,47
Simplex a Recolher		R\$ 16.950,54	R\$ 116.882,38
Parcelamento Dívida Ativa - Simplex Nacional		R\$ 3.905,77	R\$ 1.353,06
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 5.400.283,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 5.400.283,26
(-) Clientes Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 4.150.283,26
(-) Warner Music B		R\$ (0,00)	R\$ 1.250.000,00
Passivo não Circulante		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Obrigações Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 9.553,31	R\$ 9.553,31
Patrimônio Líquido		R\$ 1.051.480,61	R\$ 543.235,39
Capital Realizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Outras Contas		R\$ 1.021.480,61	R\$ 513.235,39
Outras Contas		R\$ 1.021.480,61	R\$ 513.235,39
Lucros Acumulados		R\$ 1.021.480,61	R\$ 1.021.480,61
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.021.480,61	R\$ 1.021.480,61
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (508.245,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/09/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 5.110.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 5.110.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 5.110.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (848.923,50)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (848.923,50)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (224.082,00)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (624.841,50)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (2.934.176,18)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (2.934.176,18)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (1.834.520,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (1.830.909,57)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (5.632,81)
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 2.021,62
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 8.369,53
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (6.347,91)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (624,78)
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (624,78)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.23.A2.DC.44.E4.E9.10.19.1B.D3.C5.E9.C7.6F.2F.A4.FE.07.64-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
NIRE	26202961330
CNPJ	30.244.228/0001-98
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/04/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6512

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6512
Data de inicio	01/10/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202961330	CNPJ 30.244.228/0001-98	
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD, com e-CNPJ ou e-PJ	30244228000198	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:30244228000198	402041023827836531	11/10/2022 a 11/10/2023	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: 28954343368	441919563016940309 0	01/03/2023 a 29/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.
5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 14:37:11

60.34.12.4F.93.46.F1.D8
3E.AA.D5.21.0C.49.A6.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 6.088.965,65	R\$ 2.053.493,61
Ativo Circulante		R\$ 6.081.490,13	R\$ 2.046.300,09
Disponibilidades		R\$ 1.949.285,69	R\$ 1.035.553,67
Numerários em Espécie		R\$ 28.958,49	R\$ 26.865,65
Caixa Geral		R\$ 28.958,49	R\$ 26.865,65
Caixa		R\$ 28.958,49	R\$ 26.865,65
Bancos		R\$ 128.738,18	R\$ 568.735,93
Contas Correntes		R\$ 128.738,18	R\$ 568.735,93
Banco do Brasil C/C 15250-1		R\$ 87.126,76	R\$ 526.473,92
Banco do Brasil Poupança		R\$ 41.611,42	R\$ 42.262,01
Valores Mobiliários		R\$ 1.791.589,02	R\$ 439.952,09
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R\$ 1.791.589,02	R\$ 439.952,09
(-) Aplicação Financeira - BB Rende Fácil		R\$ (1.730,39)	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - CDB DI		R\$ 1.793.319,41	R\$ 439.952,09
Clientes		R\$ 365.105,00	R\$ 816.605,00
Clientes Nacionais		R\$ 365.105,00	R\$ 816.605,00
Duplicatas a Receber		R\$ 365.105,00	R\$ 816.605,00
SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 114.000,00
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 66.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		R\$ 270.105,00	R\$ 460.105,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA		R\$ 0,00	R\$ 76.000,00
Créditos		R\$ 3.767.099,44	R\$ 194.141,42
Créditos com Terceiros		R\$ 3.767.099,44	R\$ 194.141,42
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento para Distribuicao de Lucro		R\$ 3.616.082,82	R\$ 0,00
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 1.150.986,71	R\$ 0,00
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 340.370,30	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jose Anchieta Campos Fernandes		R\$ 340.370,30	R\$ 0,00
Eric Bezerra Mota Rocha		R\$ 1.067.744,73	R\$ 0,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 256.302,51	R\$ 0,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 460.308,27	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos com Terceiros		R\$ 151.016,62	R\$ 194.141,42
Diego Anderson Rocha de Oliveira		R\$ 151.016,62	R\$ 194.141,42
Ativo não Circulante		R\$ 7.475,52	R\$ 7.193,52
Imobilizado		R\$ 7.475,52	R\$ 7.193,52
Bens em Operação		R\$ 7.889,00	R\$ 7.889,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 7.889,00	R\$ 7.889,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 4.498,00	R\$ 4.498,00
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 3.391,00	R\$ 3.391,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (413,48)	R\$ (695,48)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (413,48)	R\$ (695,48)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (187,40)	R\$ (299,84)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (226,08)	R\$ (395,64)
*** Passivo ***		R\$ 6.088.965,65	R\$ 2.053.493,61
Passivo Circulante		R\$ 5.536.176,95	R\$ 38.986,63
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.536.176,95	R\$ 38.986,63
Fornecedores		R\$ 4.545,58	R\$ 63,15
Fornecedores Nacionais		R\$ 4.545,58	R\$ 63,15
UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA M		R\$ 773,48	R\$ 63,15
GUARARAPES FORTALEZA HOTEL LTDA		R\$ 3.772,10	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 131.348,11	R\$ 38.923,48
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 10.908,20	R\$ 26.112,06
INSS a Recolher		R\$ 4.299,00	R\$ 20.816,96
FGTS a Recolher		R\$ 6.609,20	R\$ 5.295,10
Obrigações Fiscais		R\$ 120.439,91	R\$ 12.811,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

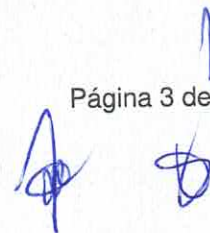
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 7.000,00
IRRF a Recolher		R\$ 2.204,47	R\$ 3.145,38
Simples a Recolher		R\$ 116.882,38	R\$ (0,00)
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 1.353,06	R\$ 2.666,04
Adiantamento de Clientes		R\$ 5.400.283,26	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 5.400.283,26	R\$ (0,00)
Clientes Diversos		R\$ 4.150.283,26	R\$ (0,00)
Warner Music B		R\$ 1.250.000,00	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Obrigações Fiscais		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Parcelamento Dívida Ativa - Simples Nacional		R\$ 9.553,31	R\$ 6.887,27
Patrimônio Líquido		R\$ 543.235,39	R\$ 2.007.619,71
Capital Realizado		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Zumira Rocha de Oliveira		R\$ 13.500,00	R\$ (0,00)
Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
(-) Oliveira Participacoes Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 13.500,00
Outras Contas		R\$ 513.235,39	R\$ 1.977.619,71
Outras Contas		R\$ 513.235,39	R\$ 1.977.619,71
Lucros Acumulados		R\$ 1.021.480,61	R\$ 7.762.599,40
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 1.021.480,61	R\$ 7.762.599,40
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (508.245,22)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (508.245,22)	R\$ (508.245,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 4



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Distribuição de Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (5.276.734,47)
(-) (-) Zumira Rocha de Oliveira		R\$ (0,00)	R\$ (1.150.986,71)
(-) (-) Francisco Darlan Carvalho Soares		R\$ (0,00)	R\$ (380.370,30)
(-) (-) Jose Anchieta Campos Fernandes Filho		R\$ (0,00)	R\$ (380.370,30)
(-) (-) Eric Bezerra Rocha Mota		R\$ (0,00)	R\$ (2.052.675,93)
(-) (-) Renan de Souza Nobrega		R\$ (0,00)	R\$ (540.308,27)
(-) (-) Andre Dantas Correia de Oliveira		R\$ (0,00)	R\$ (383.899,79)
(-) (-) Oliveira Participacoes Ltda		R\$ (0,00)	R\$ (388.123,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 30.244.228/0001-98
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 8.858.871,13
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 8.858.871,13
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 8.858.871,13
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (82.050,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (82.050,00)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (82.050,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (1.127.107,57)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (1.127.107,57)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (911.169,99)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (908.805,21)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (2.361,92)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (2,86)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 5.569,86
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (5.572,72)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 2.575,22
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
(-) Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ (624,78)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 6.741.118,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.34.72.FA.D6.E2.A6.B8.13.38.58.BB.5B.34.38.9E.C4.9E.FF.2C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



PARECER CONTROLADORIA

Nº do processo	080/2024
Inex de nº	006/2024
Requerente	Secretário Municipal de Administração

Veio a conhecimento desta controladoria técnica, processo de contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do processo administrativo, do agente de contratação na execução das atribuições e atos realizados pelo referido.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, visando à prestação de serviços artístico com show musical do cantor **ERIC LAND**, com indicação de que o show a ser adquirido, é distribuído e comercializado exclusivamente pela empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98, em todo o território nacional, sendo inviável a competição.

O processo veio instruído com ofício de solicitação para deflagração da despesa, Termo de Referência, Termo de Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar, Autorização, Declaração de Impacto Financeiro, Parecer Técnico, Minuta de Contrato, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária e financeira, despacho da CPL e parecer jurídico que ratifica a legalidade na instrução do processo.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/21

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Cidelândia/MA, 28 de novembro de 2024.

Jardel Calos da Silva
Controlador Geral



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Despacho de Ratificação, referente ao Processo Administrativo de nº 080/2024. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo. Retifico a decisão exarada nos autos, com o parecer da doughty assessoria jurídica desta Prefeitura. Portanto, efetive-se a contratação por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos.

Cidelândia - MA, 29 de novembro de 2024.


Francisco Eudes Ferreira Guedes
Secretário Municipal de Desporto,
Juventude, Cultura e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 29 de Novembro de 2024

Ano VIII | Edição Extra | ISSN 2966-2966

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Licitações e Contratos	02
Ratificação	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 29 de Novembro de 2024

Ano VIII | Edição Extra | ISSN 2966-2966

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratificação, referente ao **Processo Administrativo de nº 080/2024**.
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo. Retifico a decisão exarada nos autos, com o parecer da douda assessoria jurídica desta Prefeitura. Portanto, efetive-se a contratação por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Cidelândia - MA, 29 de novembro de 2024. **Francisco Eudes Ferreira Guedes**, Secretário Municipal de Desporto, Juventude, Cultura e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MUNICIPIO DE
CIDELÂNDIA:016
10134000197

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CIDELÂNDIA:01610134000197
Dados: 2024.11.29 19:08:10
-03'00'

CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO DE ORIGEM:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 080/2024

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **ERIC LAND** EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE CIDELÂNDIA - MA, DENOMINADO ANIVERSÁRIO DA CIDA 2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL:

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

DURAÇÃO DO SHOW: 1:30 HS.

DADOS DO CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER, CNPJ nº 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Rocque, Número s/n, Bairro Centro, Cidade de Cidelândia, Estado do Maranhão.

Contrante: Francisco Eudes Ferreira Guedes, CPF nº 626.976.093-94.

DADOS DO CONTRATADO:

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98

Rua Aluísio de Azevedo nº 200, Bairro Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco.

Contratado: Diego Anderson Rocha de Oliveira, CPF nº 029.254.883-80



FISCAL DO CONTRATO:

Nome Fiscal Contrato: Pollianna Clara Ferreira Pereira.

PREÂMBULO

Ao segundo dia do mês de dezembro 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MARANHÃO**, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Desporto, Juventude, Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.610.134/0001-97, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o contratação de empresa para realização de show musical com apresentação artística do cantor **ERIC LAND** em comemoração do aniversário de Cidelândia - MA, denominado Aniversário da Cida 2024., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V):

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR TOTAL
01	CACHÊ DO ARTISTA	ERIC LAND	MEIA NOITE	UMA HORA E MEIA	100.000,00
02	DESPESAS DE TRANSLADO				R\$ 25.000,00
03	BACKLINE				R\$ 12.000,00
04	SHOW PIROTÉCNICO				R\$ 15.000,00
05	IMPOSTO				R\$ 8.000,00
TOTAL EM REAIS					R\$ 160.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

- * Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- * A Proposta do Contratado;
- * Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e o Show será realizado no dia **28 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

5.1. O pagamento será realizado em duas parcelas correspondentes a 50% cada, descrito assim, 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste instrumento contratual e os outros 50% (cinquenta por cento), 2(dois) dias antes da realização do Show.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cidelândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 15. SEC. DE DESP. JUV. CUL. TURISMO LAZER.

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0018.2.045. FESTIVIDADES, CULTURAIS, FOLCLÓRICAS, E COMEMORATIVAS,

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

9.15 Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, abastecimento de camarim, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

- 11.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.2. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- * Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- * Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- * Indenizações e multas.

11.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Quando a extinção/rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao pagamento de 10% do valor do contrato, a título de multa rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

13.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Acailândia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cidelândia – MA, 02 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

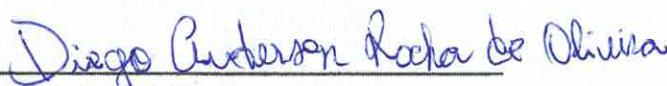
PELA CONTRATANTE:



Francisco Eudes Ferreira Guedes

Secretário Municipal Desporto, Juventude, Cultura e Lazer

PELA CONTRATADA:



Diego Anderson Rocha de Oliveira

Representante Legal

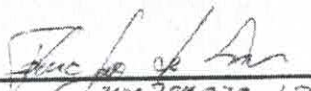
CPF nº 029.254.883-80

Zade Shows Gravações e Edições Musicais Ltda

CNPJ: 30.244.228/0001-98

TESTEMUNHAS

NOME:


42.789.273-12

NOME:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 02 de Dezembro de 2024

Ano VIII | Edição Extra | ISSN 2966-2966

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Licitações e Contratos	02
Extratos	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 02 de Dezembro de 2024

Ano VIII | Edição Extra | ISSN 2966-2966

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Licitações e Contratos

Extratos

Extrato de Termo de Contrato de n.º 062/2024, Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, Espécie: Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para realização de show musical com apresentação artística do cantor **ERIC LAND**, em comemoração do aniversário de Cidelândia - Estado do Maranhão, denominado **(ANIVERSÁRIO DA CIDA 2024)**. **Execução:** Dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2024. **Data da Assinatura:** 02 de dezembro de 2024. **Valor R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado 50 (cinquenta) % na assinatura do contrato e os outros 50% (Cinquenta), 2(dois) dias antes do Show, mediante apresentação das notas fiscais e suas certidões fiscais a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 15. Sec. de Desp. Juv. Cul. Turismo Lazer, 1515. Sec. de Desp. Juv. Cul. Turismo Lazer, 13.392.0018.2.045. Festividades, Culturais, Folclóricas, e Comemorativas, 3.3.90.39.00. Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Lei nº 14.133/21 e suas demais alterações posteriores. **Luis Carlos Gomes da Silva Junior - Procurador Municipal.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MUNICIPIO DE
CIDELÂNDIA:016
10134000197

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CIDELÂNDIA:01610134000197
Dados: 2024.12.02 19:13:56
-03'00'



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000236

Data e Hora de Emissão

26/01/2024 15:34:47

Código de Verificação

HBVU-7HPV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.919.169/0001-66**

Inscrição Municipal: **427.557-8**

Endereço: **AV DEZESSETE DE AGOSTO 1893 - POÇO - CEP: 62060-485**

Tel.: **(81)3426-5266**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **superafinanceiro@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a uma apresentação artística do cantor "ERIC LAND", no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), no dia 27 de janeiro de 2024, na cidade de João Pessoa - PB.

DADOS BANCARIOS

AG: 3515-7

C/C: 15250-1

B. BRASIL

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IREJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 6.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	2,00%	6.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO** pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: João Pessoa - PB.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000246

Data e Hora de Emissão

09/02/2024 13:57:48

Código de Verificação

7XZJ-XTQE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV MANOEL MATIAS S/N, ***** - CENTRO - CEP: 65723-000**

Município: **Bernardo do Mearim**

UF: **MA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS DO ARTISTA **ERIC LAND** NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 NA CIDADE DE BERNARDO DO MEARIM-MA - PRAÇA SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS

LOCAL: **PRAÇA**
DIA **12/02/2024**

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL: **01**
AG: **3515-7 C/C: 15.250-1**
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CHAVE PIX: **CONTATO@ERICLAND.COM**

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. aprox. R\$: **33.625,00** Federal e R\$: **12.500,00** Municipal
Fonte: **IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ**

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: **Bernardo do Mearim - MA**.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Nº de Inscrição:

0002605120

DADOS DO CLIENTE

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
 RUA ITAPUA-ALPHAVILLE, 102, CARARU
 EUSEBIO - CEP: 61.760-905
 Codificação: 748.074.00.021.00.00584.0000.4
 Padrão do imóvel: ALTO

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A22B870612	94	126	32	24

DATAS

Leitura Atual: 08/11/2023 Emissão: 20/12/2023 Lacre Água: 7277471
 Leitura Anterior: 07/10/2023 Próxima Leitura: 08/12/2023 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 09/2023

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	039	039	039	039	039
Analisadas	040	040	040	040	040
Em conformidade	040	040	039	040	040

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	275,34	NOV/2022	25	0
MULTA DE 2%	1/1 4,52	DEZ/2022	23	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	1/1 0,15	JAN/2023	25	0
		FEV/2023	26	0
		MAR/2023	24	0
		ABR/2023	26	0
		MAI/2023	24	0
		JUN/2023	20	0
		JUL/2023	19	0
		AGO/2023	20	0
		SET/2023	32	0
		OUT/2023	29	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	2,68
COFINS	13,38

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	280,01
VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	280,01

MÊS/ANO
11/2023

VENCIMENTO
22/11/2023

TOTAL A PAGAR (R\$)
280,01

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
 ALCOOLISMO? HA UMA SOLUCAO: ALCOOLICOS ANONIMOS (85)
 3231-2437

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

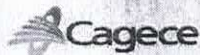
DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 0002605120 Mês/Ano: 11/2023
 Vencimento: 22/11/2023 Total(R\$): 280,01
 82630000002-1 80010009000-3 00260512001-9 01009531015-6



EMISSÃO: GESSE 20/12/2023 09:31:01

[Handwritten signature and initials]



Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60.422-901
CNPJ: 07.040.108/0001-57 | CGF: 08859.236-1
Atendimento ao Cliente: 0800 275 0195 | Internet: www.cagece.com.br

Olá, eu sou a Gesse!
Fale comigo pelo site
ou Cagece App.

Gesse

Assistente virtual
da Cagece



Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195

Acesse o site
www.cagece.com.br

Siga no Instagram
@oficialcagece

Curta no Facebook
/cageceoficial

Siga no Twitter
@cageceoficial

Siga no LinkedIn
Cagece

QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde

Compare os resultados da qualidade da água distribuída dispostos nesta fatura, com os padrões estabelecidos pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

Parâmetros	Turbidez (UT)	pH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	CT (%)	CTT/ E. Coli
Padrão da Portaria	5,0	6,0 a 9,5	15	Min. 0,2	Máx. 5,0	Ausente

Conheça os parâmetros:

Turbidez: Ocorre devido as partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

pH: Utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.

Cor: Ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

Coliformes Termotolerantes/E. Coli (CTT/E. Coli): indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838. Digite ARCE na Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

Link deve ser jogado no lixo. Cuidado com o meio ambiente.

Autenticação mecânica cliente

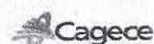
ONDE PAGAR SUA FATURA

Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195

Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195



Bancos: BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Inter, Santander, Bancoob, Sicredi e Triângulo. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



Autenticação mecânica agente arrecador

Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195



Handwritten signature and the number 1.

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8116112622

Data Validade: 02/01/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Mercantil: **778.180-6**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANteriormente (APGI)
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL Nº 45.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

27275868415



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.244.228/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALUISIO DE AZEVEDO

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHAO CXPST 45**

CEP
50.100-090

BAIRRO/DISTRITO
SANTO AMARO

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GILCARLOS@GRUPO2MGA.COM.BR

TELEFONE
(85) 8124-4111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2023** às **10:03:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ERIC LAND

Data de depósito: 07/06/2018
Data da concessão: 16/04/2019
Fim da vigência: 16/04/2029

Titular: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 30244228000198
Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 561, 60710435, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em];
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows - [Informação em]; Produção



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 07/05/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em];
Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção
musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em];
Produção musical; Serviços de estúdios de gravação; serviços de
conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em];
serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] -
[Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical
[serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural
[promotor de evento] - [Informação em]; Agente artístico; literário e
cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico;
literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente
artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa -
[Informação em]; Animação de festa - [Consultoria em]; Animação de
festa - [Assessoria em]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e
informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de
estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
[serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em
VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações
musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de web site
disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de
entretenimento];

Rio de Janeiro, 16/04/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2000002198038 SSPDC CE

CPF
029.254.833-80

DATA NASCIMENTO
07/08/1987

FILIAÇÃO
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ZULMIRA ROCHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03691249867

VALIDADE
15/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Diego Anderson Rocha de Oliveira

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74564376501
CE180793640

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2144140020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signature and date 17.



10

Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João em nove estados brasileiros



The Music Journal Brazil

5 jun 2023 - 16h37

Compartilhar

Ver comentários

Ouvir texto



No Terra Display —
você anuncia e ainda conta com
suporte sempre que precisar

Um dos principais nomes do forró atual, o cantor Eric Land anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o **São João do Land** contará com mais de 33 shows.

Misturando **forró**, **sertanejo** e **piseiro**, o cantor segue a agenda do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de **julho**.

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/eric-land-anuncia-mais-de-30-shows-para-o-sa-joao-em-nove-estados-brasileiros,11fd857fd7274e5ca774e4a461ab45422o5xu8n0.html>

Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João



Eric Land

Crédito: Divulgação

Um dos principais nomes do **forró** atual, o cantor **Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o **São João** do Land contará com mais de **33 shows**.

Misturando **forró**, **sertanejo** e **pipelero**, o cantor segue a **agenda** do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de **junho** e nos dias iniciais de **julho**.

Colocando o público para cantar e dançar, o dono do sucesso "Chorei na Vaquejada" se apresenta em **Feira de Santana (BA)**, **Picos (PI)**, **Fortaleza (CE)**, **Campina Grande (PB)**, **Mossoró (RN)**, **Recife (PE)**, **Guanambi (BA)**, **Várzea Grande (PI)**, **Planço (PB)**, **Padre Marcos (PI)**, **Duas Estrada (PB)**, **São Francisco (PB)**, **Sousa (PB)**, **Petrolina (PE)**, **Jeremoabo (BA)**, **Iraquara (BA)**, **Lapão (BA)**, **Patos (PB)**, **São João da Varjota (PI)**, **Limoeiro (PE)**, **Gravatá (PE)**, **Maracanã (CE)**, **Fortaleza (CE)**, **Maceió (AL)**, **Caruaru (PE)**, **Vitória de Santo Antão (PE)**, **Penedo (AL)**, **Banzaê (BA)**, **Paripiranga (BA)**, **Capela (SE)**, **Vitorino Freire (MA)** e **Peritoró (MA)**.

"Estou muito animado e feliz em poder encontrar o público de todo o Brasil, esses dias serão diferenciados, estou preparando um repertório especial para que este São João seja inesquecível", comenta Eric Land.

<https://www.abcdobc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-anuncia-mais-30-shows-sao-jo-ao-200502>

7 2

Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Veja fotos!

Por Vinícius Passos



Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Foto: Leo Furtado/Agência

Ao lado de Tarciso do Acordeon, o cantor Eric Land resolveu gravar um clipe, no mínimo, inusitado. Os cantores escolheram o teto de um posto de gasolina na cidade de Aracati, no Ceará, para fazer o vídeo da música "Chorei na Vaquejada". A produção aconteceu na madrugada desta quarta-feira, 24 de maio.

Lela +: Eric Land registra números impressionantes com o hit "Botadão".

<https://www.ofuxico.com.br/musica-e-shows/eric-land-grava-clipe-em-cima-de-posto-de-gasolina-veja-fotos/>

CHOREI NA VAQUEJADA

Eric Land lança clipe de música com Tarcísio do Acordeon

Vídeo teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará



Divulgação

O cearense Eric Land lançou na última sexta (26) o clipe da música "Chorei na Vaquejada", com a participação de Tarcísio do Acordeon.

"Chorei na Vaquejada" teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará, incluindo um show na terça-feira passada (23) com a presença dos moradores da cidade, que leram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio se apresentando no palco improvisado sobre o teto de um posto de gasolina. O clipe também contou com a participação da influenciadora Laryny Mirelly. Vale destacar que o áudio da música chegou às plataformas há um mês e, por conta da ótima repercussão, o cantor resolveu gravar o videoclipe.

<https://www.ibahia.com/mundobahiafm/eric-land-lanca-clipe-de-musica-com-tarcisio-do-aco>

rdeon-294567

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

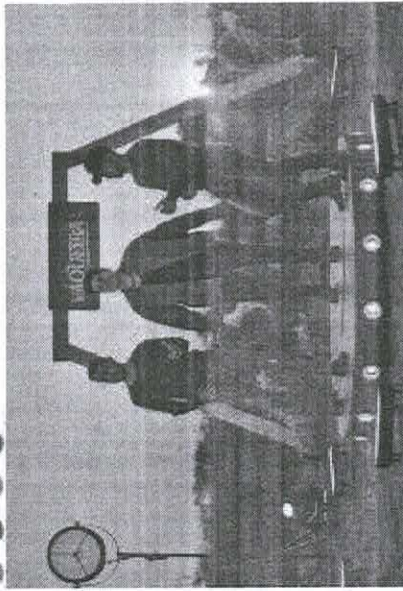
Leo Dias

Eric Land comemora o sucesso do hit Vaqueira e expansão da carreira

O hit já ultrapassou 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o mês de julho

Karl Gomes
05/07/2022 16:31 | [Atualizar](#) | [Salvar](#) | [Compartilhar](#)

Compartilhar notícia



Eric Land tem motivos de sobra para comemorar, além de estar prestes a ser pai, o cantor cearense celebra o sucesso do hit Vaqueira, parceria com Aguilhão e Lulinha, que está na boca do povo e faz parte do repertório de artistas como Wesley Safadão, Léo Santana e Xand Avião. O hit já ultrapassou 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o mês de julho.

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/eric-land-comemora-o-sucesso-do-hit-vaqueira-e-expansao-da-carreira>

LEO DIAS



Capa Clipe

Crédito: Divulgação

Como promessa de hit do São João, **"Chorei na Vaquejada"** já está tocando nos quatro cantos do Brasil, a canção de **Eric Land** conta com a participação de **Tarcísio do Acordeon** e acaba de ganhar clipe.

"Chorei na Vaquejada" teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, um dos momentos mais marcantes foi gravado na última terça-feira com a presença dos moradores da cidade que lotaram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio, enquanto cantavam no teto de um posto de gasolina. O clipe também contou com a participação da influenciadora Lawany Mirelly.

"Estou feliz demais em ver a proporção que 'Chorei na Vaquejada' está tomando, é incrível ver todo mundo cantando junto e curtindo o novo hit. Além do sucesso, tive a honra de contar com a participação do meu irmão Tarcísio, um dos artistas que mais admiro", comenta Eric Land.

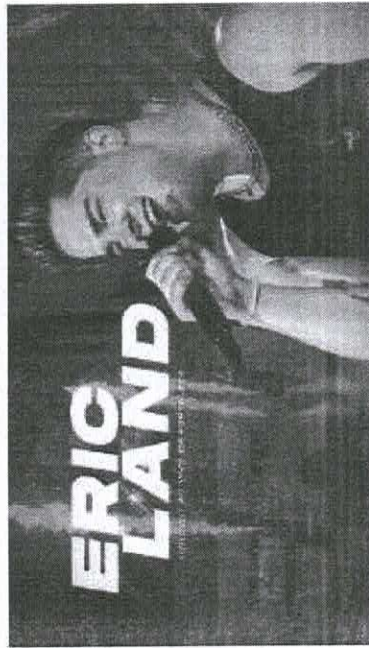
Eric Land é um dos nomes em ascensão no cenário do piseiro/forró, segundo o YouTube. O cantor cearense entrou para a lista de apostas musicais graças ao sucesso na plataforma de vídeo, despontando e assumindo o protagonismo no piseiro. No YouTube são mais de 1.3 milhão de inscritos e 482 milhões de visualizações, e nas plataformas Eric Land acumula mais de 3 milhões de plays mensais.

<https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-lanca-clipe-chorei-vaquejada-a-o-lado-tarcisio-acordeon-199788>

Entre no clima do Estação Verdes Mares com Eric Land

Programa especial traz hits do cantor Eric Land

TWERDESMARES

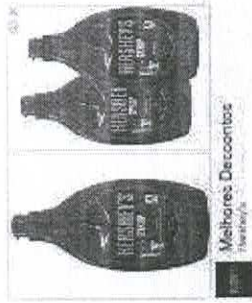


Estação Verdes Mares - Eric Land - Foto: D. Mendes/Imagem

Mais um sábado de muita música na TV Verdes Mares.

Desta vez, o Estação Verdes Mares vai trazer os grandes hits de Eric Land e todos os sucessos que marcaram a gravação do DVD em Fortaleza.

O programa especial vai ao ar depois do programa "Vamos Descobrir".



<https://redeglobo.globo.com/tvverdesmares/noticia/entre-no-clima-do-estacao-verdes-mares-com-eric-land.ghtml>

cat

1

Eric Land fará sequência de shows no 'Carnaval com o sucesso 'Vaqueira'

17 DE FEVEREIRO DE 2023 • BIANCA ALVES • MÚSICA • 08

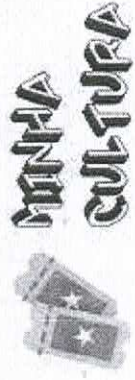
Pará, Maranhão e Recife serão os estados com apresentações durante os próximos dias.

Definido como um dos cantores de maior sucesso dos últimos meses no cenário do forró no Brasil, Eric Land se prepara para uma sequência de shows neste carnaval, que somam mais de 22 apresentações durante o mês.



Foto: Eric Land - Divulgação

<https://cultura.minha.com.br/2023/02/eric-land-fara-sequencia-de-shows-no-carnaval-com-o-sucesso-vaqueira/>



101

Eric Land lança "Vaqueira" com participação de Iguinho e Lulinha



Clauê Lopes | @claudelopes70 05/12/2022

Com voz potente e inconfundível, Eric Land vem atraindo multidões por onde passa. Em destaque no Nordeste, o cantor lança "Vaqueira", com a participação de Iguinho e Lulinha.

Misturando forró e sertanejo, "Vaqueira" ganhou clipe gravado em Juazeiro do Norte e Barro, no Ceará. A música e o clipe contam a história de um amor que não foi esquecido e ainda machuca. Eric Land além de cantar, atua em todo o clipe ao lado da influenciadora digital Tavyane Barros.

<https://tonamidia.com.br/eric-land-lanca-vaqueira-com-participacao-de-iguinho-e-lulinha/>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade n.º: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), n.º 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Crateús, CE, nascido em 02 de abril de 1981, empresário, com endereço residencial à Rua Gonçalves Ledo, 1724, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-261, portador da carteira de identidade n.º 2007048874-0 SSP – CE e CPF(MF) n.º 625.974.853- 15, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaguaribe, CE, nascido em 09 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Nogueira Acioli, 1510, Apto 203, Bloco B, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-140, portador da CNH n.º 02637025946 DETRAN - CE e CPF (MF) n.º 002.817.953-63, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade n.º 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) n.º 605.409.913-25, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Campina Grande, PB, nascido em 02 de fevereiro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Julio Ferreira de Melo, 562, Apto 1502, Condomínio Jardim das Tulipas Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-231, portador da CNH n.º 02482624961 DETRAN-PB e CPF (MF) n.º 054.783.684-82 e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH n.º 04216556410 CNH-RN e CPF (MF) n.º 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, n.º 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue:

CLAUSULA 1ª – Ingressa na sociedade na condição de sócia, a **DARO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

do Ceará, estabelecida a Rua 1 de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202326224, representada por seu administrador DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade n.º 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, n.º 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750.

CLAUSULA 2ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 3.000 (três mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, já qualificado anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 3ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 4ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **DARO PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 5ª – Em virtude da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45 %	R\$ 13.500,00

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 054/8368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS MATILIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

Eric Bezerra Mota Rocha	12.000	40%	R\$ 12.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Daro Participações Ltda	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLAUSULA 6ª - Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e os socios resolvem consolidar o contrato social

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade n.º: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), n.º 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade n.º 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) n.º 605.409.913-25, **DARO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua 1 de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202326224, representada por seu administrador **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade n.º 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, n.º 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750, e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH n.º

29/06/2023

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

JUCEPE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e tem por sede e foro Jurídico a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE.

CLÁUSULA 2ª - O capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45%	R\$ 13.500,00
Eric Bezerra Mota Rocha	12.000	40%	R\$ 12.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Daro Participações Ltda	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá como objetivo social à A Sociedade terá como objetivo social à exploração da atividade de produção musical, gravação de som, e de edição de música, artes cênicas e espetáculos e agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CLÁUSULA 4ª - a sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 054/8368482-RENNAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§1º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§2º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a não-sócio **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, inscrito no CPF sob nº 029.254.833-80, portador da cédula de identidade nº: 2000002198038, SSPDC/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Itapua (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 102, Bairro Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-750, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem a explícita autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA 8ª - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

§1º - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção, mediante acordo entre todos os sócios e de acordo com a Lei.

§2º - A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

29/06/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 054/8368482-REMAN DE SOUSA NOBREGA/05490991325-ERC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILIA OLIVEIRA DA SILVA/01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA/02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES/00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0547836482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 12ª - Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA 13ª - O ato previsto na cláusula décima segunda deverá ser precedido de convocação de Reunião ou Assembléia de Sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser convocada especialmente para este fim, com a antecedência necessária para que o sócio a ser excluído tenha tempo de apresentar a defesa de tais acusações. A Reunião de Sócios específica para este fim, então, ouvirá e analisará os argumentos de defesa apresentados pelo sócio minoritário, submetendo posteriormente sua exclusão à votação.

CLÁUSULA 14ª - Serão considerados falta grave e atos de inegável gravidade, a exemplo, mas não se limitando a: (i) que prejudicam a empresa de tal modo que coloca em risco sua existência; (ii) praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática da divulgação de informações confidenciais à sociedade; (iii) utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social; (iv) atuar como procedimento que ferem as regras e diretrizes da categoria de profissionais vinculados aos sócios; (v) desviar recursos da sociedade; (vi) descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social; (vii) não comparecer as convocações de deliberações sociais de forma injustificada;

CLÁUSULA 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 16ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Recife, PE, 22 de junho de 2023.

Oliveira Participacoes Ltda (sócia)
Repr. p/ Yvens Watila Oliveira Da Silva

Francisco Darlan Carvalho Soares
Sócio (retirante).

José Anchieta Campos Fernandes Filho
Sócio (retirante).

Eric Bezerra Mota Rocha
Sócio.

Renan de Sousa Nobrega
Sócio (retirante).

Andre Dantas Correia de Oliveira
Sócio.

DARO PARTICIPACOES LTDA (sócia)
Repr. p/ Diego Anderson Rocha de Oliveira

Diego Anderson Rocha de Oliveira
Administrador não-sócio.

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 054/8368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.228/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00281795363 - JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO - Assinado em 26/06/2023 às 15:59:23
Cpf: 01321235410 - ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA - Assinado em 27/06/2023 às 10:55:15
Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 27/06/2023 às 14:45:30
Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 26/06/2023 às 15:41:58
Cpf: 05478368482 - RENAN DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 28/06/2023 às 18:06:45
Cpf: 60540991325 - ERIC BEZERRA MOTA ROCHA - Assinado em 26/06/2023 às 13:40:56
Cpf: 62597485315 - FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES - Assinado em 27/06/2023 às 10:35:31

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

29/06/2023



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.228/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

29/06/2023

RELEASE

Um dos principais nomes do forró atual, Eric Land está deslanchando cada vez mais pelo Brasil. Nascido em Fortaleza, Eric Land cresceu em um meio musical. Dentro de casa, tinha como referência o pai, músico em barzinhos, e avó cantora de rádio. Os festejos em família, no Ceará, sempre contavam com muita música, fosse ao vivo ou na caixa de som. Caçula de dois irmãos, Eric fez seu primeiro show profissional, em um barzinho, aos 16 anos. E agora, aos 26, quase não para em casa, o cantor faz cerca de 25 shows por mês, conquistando o público por onde passa.

Os números não negam: uma de suas músicas mais recentes, "Chorei na Vaquejada", parceria com Tarcísio do Acordeon, foi considerada pelo público e imprensa como o hit do São João de 2023. Ainda foi eleita a música da festa de Campina Grande, segundo leitores do g1. O clipe já tem mais de 45 milhões de visualizações. No Spotify, a faixa chegou ao Top 10 da plataforma, com 65 milhões de streams.

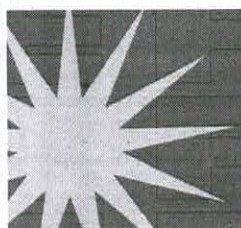
Antes de "Chorei na Vaquejada", Eric Land emplacou outro grande hit. "Cidade Inteira" estourou durante a pandemia: "Cidade Inteira foi a música que me levou para o Brasil, de ponta a ponta. A galera foi marcada através dessa música, as pessoas se identificaram com essa canção e abraçaram. Foi um marco e é um divisor de águas na minha carreira", comemora Eric.

Além delas, o artista emplacou outros grandes hits: "Vaqueira" com Iguinho e Lulinha, "Esqueceu Foi Porra" também com Tarcísio do Acordeon e "O Povo Gosta é do Piseiro" com Zé Vaqueiro. Eric acumula mais de 1 bilhão de streams em todas as plataformas digitais.

No Spotify, mais de 6 milhões de ouvintes mensais curtem o som do cantor. O Land chegou a ter 3 músicas simultâneas no Top 200 da plataforma neste ano de 2023. Atualmente, "Chorei na Vaquejada" encontra-se no Top 50, tanto no Spotify, quando nos principais vídeos de música do YouTube.

Eric Land faz parte do casting de artistas da Camarote Shows, referência do show business no Brasil.

4 8 1



ERIC LAND

POTÊNCIA

CAMAROTE
SHOWS E EVENTOS



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000246

Data e Hora de Emissão

09/02/2024 13:57:48

Código de Verificação

7XZJ-XTQE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM**

CPF/CNPJ: **01.612.345/0001-69**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV MANOEL MATIAS S/N, ***** - CENTRO - CEP: 65723-000**

Município: **Bernardo do Mearim**

UF: **MA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS DO ARTISTA `ERIC LAND` NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 NA CIDADE DE BERNARDO DO MEARIM-MA - PRAÇA SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS

LOCAL: PRACA
DIA 12/02/2024

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL: 01
AG: 3515-7 C/C: 15.250-1
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. aprox. R\$: 33.625,00 Federal e R\$: 12.500,00 Municipal
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	250.000,00	5,00%	12.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Bernardo do Mearim - MA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000236

Data e Hora de Emissão

26/01/2024 15:34:47

Código de Verificação

HBUV-7HPV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.919.169/0001-66**

Inscrição Municipal: **427.557-8**

Endereço: **AV DEZESSETE DE AGOSTO 1893 - POCO - CEP: 52060-485**

Tel.: **(81)3426-5256**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **superafinanceiro@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a uma apresentação artística do cantor 'ERIC LAND', no valor de R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), no dia 27 de janeiro de 2024, na cidade de João Pessoa - PB.

DADOS BANCARIOS

AG: 3515-7

C/C: 15250-1

B. BRASIL

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 6.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	2,00%	6.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: João Pessoa - PB.

- Esta NFS-e não gera crédito.